PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
CGC 75.458.836/0001-33
Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01 - CEP 87980-000
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 225/95

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação da doação da área de terras do Programa CASA DA FAMÍLIA, para construção de UNIDADES HABITACIONAIS.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Aprovou e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a destinação da doação de áreas de terras à COHAPAR, que originalmente estava previsto para o desenvolvimento do Programa CASA DA FAMÍLIA, para construção de Unidades Habitacionais, ficando suprida a modalidade do Programa Habitacional anteriormente adotado para execução das obras.

Artigo 2° - Ficam retificados todos os demais artigos da Lei n° 0186/94, que não tenham sido alterados pela presente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 1997.

PEDRO CASTANHARI
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizada com CamScanner